

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026/EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, por meio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, disponível em www.bnc.org.br, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025**, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO	A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: <u>Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, Estado do Tocantins.</u> Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com . Já a realização da dispensa eletrônica ocorrerá no site: www.bnc.org.br ;
DATA DA SESSÃO	<u>17/08/2026 às 09h:00min</u>

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a manutenção em bebedouros instalados nos prédios e unidades gestoras do Município de Paranã/TO**, compreendendo serviços de troca de filtros, higienização e troca de peças, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A contratação tem como finalidade assegurar o adequado funcionamento, conservação, higiene e utilização dos bebedouros instalados nas unidades públicas municipais.

1.3. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, mediante solicitação e/ou ordem de serviço emitida pelo setor competente.

1.4. Os serviços serão executados, entre outros, nos seguintes locais:

I – Prefeitura Municipal de Paranã;

II – Conselho Tutelar;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Pesca;

V – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Igualdade Racial;

VI – Secretaria Municipal de Transportes;

- VII – Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana;
- VIII – Hospital Municipal de Paranã;
- IX – UBS Dona Joaninha;
- X – UBS Maria Enedina Souza Lemos;
- XI – UBS Bom Jesus;
- XII – UBS Jary Benevides – Campo Alegre;
- XIII – Vigilância em Saúde/Centro de Zoonoses;
- XIV – Unidades/Escolas Municipais (Sede e zona rural);
- XV – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- XVI – Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS/SCFV.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação, funcionamento, higiene e disponibilidade dos **bebedouros instalados nos prédios públicos e unidades gestoras do Município de Paranã/TO**, equipamentos utilizados diariamente por servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos municipais.

2.3. Os bebedouros constituem equipamentos necessários ao fornecimento de água para consumo nas unidades administrativas e demais prédios públicos, sendo indispensável que permaneçam em condições adequadas de funcionamento, limpeza e conservação.

2.4. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar redução da qualidade da água disponibilizada, acúmulo de impurezas, desgaste prematuro dos equipamentos, falhas de funcionamento, necessidade de substituições emergenciais e, conseqüentemente, aumento dos custos para a Administração Pública.

2.5. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de **serviços de troca de filtros, higienização e troca de peças**, conforme a necessidade identificada nos equipamentos instalados nas diversas unidades municipais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para outros serviços e compras quando o valor da contratação estiver dentro do limite legal atualizado.

3.2. Para o exercício de 2026, o limite estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.3. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 60.753,33 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

3.4. Dessa forma, verifica-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme atualização vigente para o exercício de 2026.

DEMONSTRATIVO DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Limite legal atualizado para dispensa – art. 75, II:
R\$ 65.492,11

Valor estimado da contratação:
R\$ 60.753,33

Diferença em relação ao limite legal:
R\$ 4.738,78

Assim:

R\$ 60.753,33 < R\$ 65.492,11

Portanto, o valor estimado da contratação corresponde a aproximadamente **92,76% do limite legal vigente**, permanecendo abaixo do limite previsto para a contratação direta por dispensa de licitação.

3.5. O enquadramento da contratação deverá observar, ainda, as demais condições previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas relacionadas à aferição dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e ao somatório das despesas de mesma natureza, na forma da legislação aplicável.

3.6. Também a presente contratação fundamenta-se, especialmente, em:

- **Lei Complementar nº 123/2006, arts. 47 e 48,**
- **Decreto Municipal nº 766/2025** (uso de sistema eletrônico);
- **Decreto Municipal nº 661/2025** (tratamento favorecido ME/EPP/MEI);
- Orientações do **TCE/TO** e **TCU**.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 60.753,33 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE, SISTEMA E SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica de Licitação**.

4.2. A sessão ocorrerá por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

4.3. O sistema eletrônico é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 766/2025**, nos termos do art. 175, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica utilizada pela Administração.

5.2. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas legalmente constituídas que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

6.2. A empresa participante deverá possuir:

I – Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Que atendam integralmente às exigências deste Edital.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

a) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas em recuperação judicial que não apresentem decisão judicial autorizando sua participação em licitações e celebração de contratos administrativos, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e jurisprudência dominante;

e) Empresas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade e vulto reduzido, sendo a vedação devidamente motivada nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento do Tribunal de Contas da União;

f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da contratação, em observância aos princípios da especialidade e vinculação ao instrumento convocatório;

g) Pessoa física, em razão da natureza empresarial do objeto contratado;

h) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como empresas cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A participação na dispensa implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio eletrônico.

7.2. A proposta deverá conter:

a) Razão social;

b) CNPJ;

c) Endereço completo;

d) Telefone e e-mail;

e) Descrição detalhada dos itens;

f) Marca/modelo quando aplicável;

g) Valor unitário e total;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Nos pre os propostos dever o estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios e demais despesas necess rias   execu  o do objeto.

8. DA FASE DE LANCES - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/

8.1. A disputa ocorrer  eletronicamente por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

8.2. Ser  considerada vencedora a proposta que apresentar o menor pre o global, desde que atenda integralmente  s exig ncias deste Edital e do Termo de Refer ncia.

8.3. Encerrada a fase de lances, ser  verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

8.4. Ser  desclassificada a proposta que:

- a) Contiver v cios insan veis;
- b) N o obedecer  s especifica  es t cnicas;
- c) Apresentar pre os inexecut veis;
- d) Permanecer acima do valor estimado.

8.5. A Administra  o poder  negociar condi  es mais vantajosas com o primeiro colocado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA COMPROVA  O DE EXEQUIBILIDADE

9.1. Ser o analisadas a conformidade e a aceitabilidade das propostas apresentadas, considerando-se o atendimento integral  s especifica  es do objeto, as condi  es estabelecidas neste Edital e no Termo de Refer ncia, bem como a compatibilidade dos pre os ofertados com os par metros de mercado e com o valor estimado pela Administra  o.

9.2. A apresenta  o de proposta com valor inferior ao valor estimado pela Administra  o n o constituir , por si s , motivo para desclassifica  o, devendo ser observada a efetiva possibilidade de execu  o do objeto pelo pre o ofertado.

9.3. Sempre que a proposta apresentar desconto igual ou superior a 30% (trinta por cento) em rela  o ao valor estimado da contrata  o, o Agente de Contrata  o poder  promover dilig ncia para aferi  o da exequibilidade da proposta, solicitando ao licitante os elementos e documentos necess rios   demonstra  o de que o pre o ofertado   suficiente para o cumprimento integral das obriga  es decorrentes da contrata  o.

9.4. Para fins de aplica  o desta regra, ser  considerado o desconto obtido mediante a seguinte f rmula:

$$D = [(VE - VP) / VE] \times 100$$

Onde:

D = percentual de desconto ofertado;

VE = valor estimado pela Administra  o;

VP = valor global proposto pela empresa.

9.5. Considerando o valor estimado da presente contrata  o de R\$ 60.753,33, ser  considerada como refer ncia para instaura  o da dilig ncia a apresenta  o de proposta com valor igual ou inferior a:

R\$ 42.527,33, correspondente a desconto de aproximadamente 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado.

9.6. A dilig ncia ter  por finalidade verificar se o pre o ofertado   efetivamente exequ vel e se permite o cumprimento integral das obriga  es contratuais, n o constituindo mecanismo autom tico de desclassifica  o.

9.7. Na dilig ncia, a Administra  o poder  solicitar, entre outros elementos que entender pertinentes:

I – composi  o detalhada dos custos da proposta;

II – demonstra  o dos custos de m o de obra;

III – demonstra  o dos custos de materiais, filtros, pe as e demais insumos necess rios;

IV – custos de deslocamento, transporte e log stica;

V – custos relativos a encargos sociais, trabalhistas e tribut rios;

VI – notas fiscais ou documentos fiscais de aquisi  o de materiais ou insumos, quando pertinentes;

VII – contratos, ordens de servi o ou documentos que demonstrem condi  es comerciais diferenciadas, quando utilizados como fundamento para o pre o ofertado;

VIII – documentos que demonstrem a exist ncia de fornecedores e condi  es comerciais capazes de suportar os pre os apresentados;

IX – mem ria de c lculo ou planilha de composi  o do pre o;

X – outros documentos ou informa  es tecnicamente pertinentes   comprova  o da exequibilidade.

9.8. O licitante dever  apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Agente de Contrata  o, sob pena de a proposta ser considerada n o comprovada quanto   sua exequibilidade, caso os elementos apresentados sejam insuficientes para demonstrar a viabilidade de execu  o do objeto.

9.9. A an lise da exequibilidade dever  considerar as caracter sticas concretas da contrata  o, os custos necess rios   execu  o dos servi os, os quantitativos estimados, as condi  es de mercado e os demais elementos apresentados pelo licitante.

9.10. A constata  o de desconto igual ou superior a 30% (trinta por cento) n o implicar  presun  o absoluta de inexecuibilidade, servindo como par metro objetivo para que a Administra  o avalie a necessidade de realiza  o de dilig ncia e obtenha elementos suficientes para formar sua convic  o quanto   viabilidade da proposta.

9.11. Ap s a realiza  o da dilig ncia, o Agente de Contrata  o dever  registrar nos autos as raz es que fundamentaram a aceita  o ou eventual desclassifica  o da proposta, assegurando-se o julgamento objetivo, a motiva  o do ato administrativo e o respeito ao contradit rio e   ampla defesa quando cab veis.

9.12. Ser  desclassificada a proposta cuja exequibilidade n o seja comprovada quando exigida pela Administra  o, especialmente quando os elementos apresentados pelo licitante demonstrarem que o pre o ofertado n o   suficiente para o cumprimento integral das obriga  es previstas no Edital, no Termo de Refer ncia e no futuro instrumento contratual.

9.13. A Administra  o poder  realizar dilig ncias adicionais sempre que houver elementos concretos que suscitem d vida quanto   exequibilidade da proposta, ainda que o desconto apresentado seja inferior a 30% (trinta por cento).

9.14. A decis o quanto   aceitabilidade ou desclassifica  o da proposta dever  ser devidamente motivada e fundamentada nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo n  125/2026.

10. DA HABILITA  O

A habilita  o ser  exigida da empresa melhor classificada, ap s a fase de lances, nos termos do art. 63, II, da Lei n  14.133/2021.

10.1. HABILITA  O JUR DICA (Art. 66 da Lei n  14.133/2021)

- a) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- b) Certificado MEI (quando aplic vel);
- c) _____ CNPJ _____ ativo;
- d) Documento oficial com foto do representante legal.
- e) Procura  o, se for o caso.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei n  14.133/2021)

- a) **Certid o Negativa de D bitos Federais** (Receita Federal/PGFN);
- b) **Certid o Negativa de D bitos Estaduais**;
- c) **Certid o Negativa de D bitos Municipais**;
- d) **Certid o de Regularidade do FGTS – CRF**;
- e) **Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT**.

10.3. QUALIFICA  O ECON MICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei n  14.133/2021)

- a) Certid o negativa de fal ncia ou recupera  o judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

10.4. QUALIFICA  O T CNICA

10.4.1. Para fins de qualifica  o t cnica dever o ser apresentados:

I – Atestado(s) de capacidade t cnica compat vel(is) com o objeto licitado;

10.4.2. O atestado dever  conter:

- Identifica  o da empresa emitente;
- Descri  o do objeto fornecido;
- Per odo de fornecimento;
- Assinatura do respons vel;
- Contato para eventual dilig ncia.

10.4.3. Poder  ser realizada dilig ncia para verifica  o da autenticidade.

10.5. DECLARA  ES OBRIGAT RIAS

- a) Declara  o de enquadramento como ME/EPP/MEI;
- b) Declara  o de inexist ncia de fato impeditivo;
- c) Declara  o de cumprimento do art. 7 , XXXIII, da CF;
- d) Declara  o de conhecimento e aceita  o integral das condi  es do Edital.

10.6. Os documentos poder o ser exigidos em nome da licitante ou de empresa por ela contratada, desde que comprovado o v nculo jur dico.”

11. DA EXECU  O DOS SERVI OS

11.1. Os servi os s o executados de forma parcela, conforme a necessidade emitida pelos departamentos demandantes.

11.2. SERVI OS DE TROCA DE FILTROS

11.2.1. Os servi os compreender o a retirada dos filtros existentes e a instala  o de novos filtros compat veis com os respectivos modelos de bebedouros, observadas as especifica  es t cnicas dos equipamentos.

11.2.2. A execu  o dever  compreender todos os procedimentos necess rios ao adequado funcionamento do equipamento ap s a substitui  o.

11.3. SERVI OS DE HIGIENIZA  O

11.3.1. Os servi os compreender o a higieniza  o dos bebedouros, incluindo limpeza interna e externa, quando aplic vel, sanitiza  o e demais procedimentos necess rios   adequada conserva  o e utiliza  o dos equipamentos.

11.4. SERVI OS DE TROCA DE PE AS

11.4.1. Os servi os compreender o a substitui  o de pe as e componentes dos bebedouros que apresentem defeito, desgaste ou necessidade de substitui  o, conforme avalia  o t cnica e autoriza  o da Administra  o.

11.4.2. A substitui  o dever  observar a compatibilidade da pe a com o equipamento.

12. DO TRATAMENTO  S MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

a.  s Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ser  assegurado tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar n  123/2006, quando aplic vel.

13. DA CONTRATA  O

a. Ap s a homologa  o do procedimento, a empresa vencedora ser  convocada para assinatura do contrato.

b. O prazo de vig ncia contratual ser  de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

c. A execu  o observar  o cronograma definido pela Administra  o, considerando as necessidades espec ficas de cada unidade atendida.

14. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATADA

- a. Al m das obriga  es previstas nos Termo de Refer ncia;
- b. Executar os servi os com qualidade e efici ncia;
- c. Disponibilizar m o de obra qualificada;
- d. Utilizar ferramentas e equipamentos adequados;
- e. Realizar corretamente a troca de filtros;
- f. Executar os servi os de higieniza  o;
- g. Realizar a troca das pe as autorizadas pela Administra  o;
- h. Observar as especifica  es t cnicas dos equipamentos;
- i. Reparar, sem  nus adicional, servi os executados em desconformidade;

- j. Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução dos serviços;
- k. Manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- l. Cumprir as determinações da fiscalização;
- m. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços realizados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Compete ao Município:
- b. Fornecer as informações necessárias;
- c. Indicar os locais dos equipamentos;
- d. Emitir as ordens de serviço;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução;
- f. Receber os serviços;
- g. Comunicar eventuais irregularidades;
- h. Efetuar os pagamentos devidos após o regular processamento da despesa.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. Vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

17.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal;

II – Relatório dos serviços executados;

III – Certificado de Garantia dos serviços realizados;

IV – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

17.3. O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – Senhor Dr. JADSON WBENS PEREIRA ALMEIDA – Fiscal de Contratos.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes deverão observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. Todos os atos serão publicados no portal da transparência do município – www.parana.to.gov.br como também, no sistema de realização do certame www.bnc.org.br, e no PNCP.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

22.2. Integram este Edital:

- Documento de Formalização de Demanda
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência;



- Mapa de Pesquisa de Preços;
- Minuta de Contrato.

Paraná/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ (MF) nº. 26.963.917/0001 – 85

Sr.^a RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO

CPF/MF sob o nº 811.522.801-04

Gestora Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ – TO

CNPJ sob o nº 13.108.698/0001 - 05,

Sr.^a DEBORAH TEODORO BESSA,

CPF/MF sob o nº 021.268.631-31

Gestora Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Paranã – TO

CNPJ nº 14.678.381/0001-77

MARCIA CRISTINA MARTINS P. DE SOUZA

Gestora do FMASS

ALESSANDRO SIRINO DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

APROVADO POR

Phábio Augustus da Silva Moreira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranã – TO

CNPJ sob o n.º 01.126.556/0001-91